

LEI N.º 474/2010

EMENTA: "Altera os Artigos das Leis nºs 431A /2008, 434/2009, 446/2009 e 456 A/2009".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**.

Art.1º- Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2010 os subsídios dos Secretários Municipais símbolo CC 00 e os vencimentos do Assessor Especial de Comunicação em Relações Públicas no percentual de 70% (setenta por cento).

Art. 2º Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2010 os **vencimentos** dos Assessores Especiais do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial de Orientação Educacional, Assessor Jurídico e Procurador do Município no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Ficam reduzidos até 31 de dezembro de 2010 os subsídios ou vencimentos dos Diretores de Departamento no percentual de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único – Excluí-se da redução de que trata este artigo o pessoal vinculado ao FUNDEB até o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas.

Art. 4º - Os valores dos subsídios e vencimentos reduzidos em razão da aplicação desta Lei, voltarão a ter o seu valor definidos das Leis nºs 431A /2008, 434/2009, 446/2009 e 456 A/2009, a partir do dia 1º de Janeiro de 2011.

Art. 5º - Os ajustes ficarão a cargo da Secretaria de Finanças e Administração e serão regulamentados através de decreto a ser emitido pela Prefeita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2010.



Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 30 de Dezembro de 2010.



CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
- PREFEITA -

